

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO NORTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 029/2001.

"Dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Desenvolvimento Municipal, abre Crédito Especial e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal
DECRETOU E ELE SANCIONA a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica criado o Fundo de Desenvolvimento Municipal, do Município de Água Doce do Norte/ES, de natureza financeira, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico do Município de Água Doce do Norte/ES, com a finalidades de prover recursos para honrar o aval prestado em nome dele, em operações de Crédito realizadas pelo Banco do Nordeste do Brasil S/A.

Parágrafo único. Poderão ser avalizadas pelo Fundo, as operações de crédito que o Banco do Nordeste do Brasil S.A. celebra, de acordo com a regras, termos e condições dos seus programas de crédito, com agentes econômicos localizados no Município de Água Doce do Norte/ES e que aí exerçam a sua atividade econômica

Art. 2º. O Patrimônio inicial do Fundo de Desenvolvimento Municipal, será constituído, mediante a transferência de recursos, na ordem de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais),

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO NORTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

com abertura da seguinte dotação
Orçamentária:

- 011.00 - Secr. Municipal de Desenvolvimento
Econômico.
- 011.11 - Secr. Municipal de Desenvolvimento
Econômico.
 - 03 - Administração e Planejamento
 - 07 - Administração
 - 021 - Administração Geral
 - 1.053 - Contribuição financeira ao Fundo de
Desenvolvimento Municipal.
- 3.2.0.0 - Transferências a fundos
- 3.2.1.4 - Contribuições a Fundos.....
.....R\$ 50.000,00

Art. 3º. Com a abertura do Crédito Especial, de que trata o artigo anterior, fica anulada parcial e/ou total, a seguinte dotação Orçamentária, no mesmo valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

- 007.00 - Secr. Mun. de Ação Social
- 007.70 - Secr. Mun. de Ação Social
 - 10 - Habitação e Urbanismo
 - 57 - Habitação
 - 317 - Habitações Rurais
 - 1.013 - Aquisição de cestas básicas de
materiais de construção p/ serem doados a
pessoas carentes dos distritos.
- 4.1.0.0 - Investimentos
- 4.1.1.0 - Obras e Instalações.....
.....R\$ 10.000,00
- 009.00 - Secr. Mun. de Obras e Serviços
Urbanos.
- 009.90 - Secr. Mun. de Obras e Serviços
Urbanos.
 - 10 - Habitação e Urbanismo

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO NORTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

07 - Administração

021 - Administração geral

1.022 - Construção de galpão e montagem
de garagem e almoxarifado.

4.1.0.0 - Investimentos

4.1.1.0 - Obras e Instalações...R\$ 5.000,00

10 - Habitação e Urbanismo

07 - Administração

021 - Administração geral

1.025 - Reforma e ampliação de postos
telefônicos nos distritos e povoados.

4.1.0.0 - Investimentos

4.1.1.0 - Obras e Instalações...R\$ 5.000,00

10 - Habitação e Urbanismo

58 - Urbanismo

575 - Vias Urbanas

1.027 - Pavimentação de ruas da Sede e
Distritos.

4.1.0.0 - Investimentos

4.1.1.0 - Obras e Instalações..R\$ 20.000,00

011.00 - Secr. Mun. de Desenvolvimento
Econômico.

011.11 - Secr. Mun. de Desenvolvimento
Econômico.

04 - Agricultura

07 - Administração

021 - Administração Geral

2.063 - Manutenção de Atividades da
Secretaria.

4.1.0.0 - Investimentos

4.1.2.0 - Equipamentos e Material
PermanenteR\$ 5.000,00

04 - Agricultura

18 - Promoção e Extensão Rural

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO NORTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
112 - Promoção Agrária

1.042 - Construção de Laticínio
4.1.0.0 - Investimentos
4.1.1.0 - Obras e Instalações.....
.....R\$ 5.000,00

Art. 4º. Ficam inseridas nas leis 156/2000 de 07/08/2000 - lei de Diretrizes Orçamentárias e atual Orçamento Municipal lei nº 161/2000 de 26/12/2000, bem assim no Plano Plurianual de Investimentos lei nº 059/97 de 16/12/1997, Contribuição financeira ao Fundo de Desenvolvimento Municipal.

Art. 5º. Constituem recursos do Fundo de Desenvolvimento Municipal.

- a) as omissões cobradas por conta da garantia prestada em seu nome;
- b) o resultado das aplicações financeiras dos recursos;
- c) a recuperação de crédito de operações honradas com recursos por ele providos;
- d) a reversão de saldos não aplicados;
- e) outros recursos destinados pelo Poder Público, ou por particulares a título de doações, empréstimos e outros.

§ 1º. O saldo positivo apurado em cada exercício, será transferido para o exercício seguinte, a crédito do Fundo de Desenvolvimento Municipal.

§ 2º. As disponibilidades financeiras do Fundo de Desenvolvimento Municipal, serão aplicados no Banco do Nordeste do Brasil S.A. nos produtos financeiros deste.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO NORTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

§ 3º. O Banco do Nordeste do Brasil S.A. será o gestor do Fundo de Desenvolvimento Municipal, devendo os seus direitos e obrigações, decorrentes dessa condição, ser estabelecidas mediante convênio celebrado com a Prefeitura Municipal.

Art. 6º. O Fundo de Desenvolvimento Municipal, cobrirá 100%(cem por cento) do valor de cada operação de crédito.

§ 1º. O reajuste do valor do aval prestado, será feito na forma estabelecida no convênio de que trata o § 3º do artigo precedente.

§ 2º. Será devida ao Fundo de Desenvolvimento Municipal, comissão que será cobrada pelo Banco do Nordeste do Brasil S.A. em cada uma das operações, revertendo seu valor para o Fundo.

Art. 7º. O convênio de que trata o § 3º do art. 3º estabelecerá ainda:

- a) o volume máximo de operações que serão avalizadas;
- b) os percentuais da comissão prevista no § 2º do artigo precedente;


Art. 8º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário.

Água Doce do Norte/ES, aos 20 de julho de 2.001.

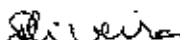
PREFEITURA MUNICIPAL
DE ÁGUA DOCE DO NORTE - ES

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO
QUADRO DE AVISOS DE ACORDO COM
ART. 139 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL


JEOVAH COELHO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Sebastião Coelho de Souza, 56, centro, Água Doce do Norte/ES, CEP 29.820-000 Tel.(0xx)27.759.1122

DATA: 20 / 07 / 2001 HORAS: _____


RESPONSÁVEL